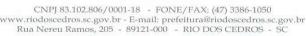
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS



ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL





LEI COMPLEMENTAR Nº 316, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 91 DE 31 DE MARÇO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar n. 091, de 31 de março 2006 passa a vigorar com a seguinte redação para os cargos mencionados:

Anexo I (LC 91/2006)

Nome do Cargo	Número de	Jornada de	Nível de
	Cargos	Trabalho	Referência
Auxiliar de Serviços Gerais	02	44	05
Servente de Serviços Gerais	01	44	13
Motorista	06	44	22

- **Art. 2º** As despesas oriundas desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.
- **Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, em 26 de novembro de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 26 de novembro de 2019.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete